

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGH/UDESC

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1 (uma) bolsa com duração de no mínimo 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses para saídas no ano de 2024, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES, conforme EDITAL Nº 6/2024¹.

Edital disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

Anexos do Edital: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, no momento da inscrição no sistema da CAPES, conforme o item 8.3 do EDITAL Nº 6/2024.

- I- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II- não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme:

Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII- ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

XI - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2. As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas até o dia **21/04/2024**, à presidente da Comissão, Profa. Dra. Silvia Maria Fávero Arend, por meio do e-mail: sec.ppgh.faed@udesc.br, devidamente digitalizados em arquivos em formato “pdf” (arquivos em outro formato não serão aceitos).

2.3. O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail sec.ppgh.faed@udesc.br, não for comprovada.

2.3.1 Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas de dia útil. A não confirmação indica não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a, passando esse prazo.

2.3.2 As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa doutorado Sanduíche no Exterior – José da Silva*.

2.4. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do EDITAL Nº 6/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.DAS SOLICITAÇÕES

O **início do estágio no Exterior** a ser solicitado neste Edital deverá compreender o período de **setembro a novembro de 2024**, conforme cronograma CAPES para um período **mínimo de 3, e máximo, de 6 meses**.

4.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, seguindo as exigências do item 9.2.2 do EDITAL Nº 6/2024:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV- Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

V- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Observação: Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

5. PLANO DE PESQUISA

O **plano de pesquisa** deverá ser redigido em língua portuguesa (pt- BR), **máximo 10 páginas** incluindo tabelas e referência bibliográfica e, contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica, objetivos e metodologia;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações a serem desenvolvidas no estrangeiro, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades e o período de fomento (mínimo 3, e máximo 6, meses);

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico- metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) Relevância dos resultados esperados, devendo **atender a pelo menos um** dos itens abaixo:

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; ou
2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como uma palestra voltada aos discentes e docentes do PPGH/UEDESC apresentando os resultados do estágio realizado no exterior, bem como preparar material de divulgação para as redes sociais do PPGH/UEDESC.

l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Subcoordenador/a do Programa, por dois docentes titulares e uma docente suplente.

6.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.

6.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

6.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese aprovado no PPGH/UDESC e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
- b. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).
- c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
- d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- e. Parceria com instituições de excelência no exterior.

6.5.1. O resultado será publicado no dia **25/04/2024**, após às 18h, e os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à comissão (por e-mail da Coordenação do PPGH - documentos em PDF), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão, que terá até o dia **29/04/2024** para emitir parecer, a ser devidamente encaminhado ao/à candidato/a, também por e-mail.

6.5.2. Caso haja alteração na classificação, após recurso, o resultado final será publicado no dia **29/04/2024**, às 14h.

6.5.2.1. Discentes classificados, ainda que não em primeiro lugar, serão considerados candidatos excedentes, para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no **Edital n. 06/2024/CAPES**.

6.6 Os encaminhamentos referentes às/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

6.7 O cumprimento das demais etapas necessárias à implementação da bolsa são de inteira responsabilidade do/a/s candidato/a/s selecionado/a/s.

7 PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e inserir a documentação em PDF conforme os itens 9.3.2 e 9.3.3. do **EDITAL n. 06/2024/CAPES**.

O/A candidato/a que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês.

7.2. Além das normas dispostas no **EDITAL n. 06/2024/CAPES** o/a candidato/a deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior (Portaria Capes n.186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.4. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O/A candidato/a que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O/A bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto a CAPES.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.3 Em caso de o/a selecionado/a ser bolsista, **as reativações das bolsas não são automáticas**. Deve ser enviado um ofício à PROPPG até o dia 02 do mês de reativação da bolsa. O ofício de reativação de bolsa deve possuir: necessariamente as seguintes informações:

1. Documentos para cadastro na bolsa;
2. Declaração de que o aluno está no Brasil e retomou as atividades.

Florianópolis, 05 de abril de 2024.

Profa. Dra. Viviane Trindade Borges